



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 095/97

De 23 de Maio de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de Servidores Municipais por tempo determinado em Obra Certa, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Ac,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo autorizado a contratar na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Servidores Públicos por prazo determinados ou obra certa, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público do Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - Os contratos de trabalho celebrados com a autorização da presente Lei que visam suprir as necessidades normais da Prefeitura tem validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por uma única vez por mais 30 (trinta) dias, mediante termos adicionais nos instrumentos contratuais.

Art. 3º - São 70 (setenta) os contratos provisórios a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de que trata o art. 2º, não podendo a mesma ultrapassar esse número sob nenhuma condição.

Art. 4º - Os contratos celebrados para Obras certas feitos sem que necessários e terem prazos correspondentes ao da duração da Obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações Municipais próprias nos orçamentos de 1997, classificáveis sobre os códigos 4.1.1.0.00 e 3.1.1.1.0.1.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência apartir de 1º de Maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTUDO Nº

095/97

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, Nº 167

CEP 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre

Fone e FAX: (068) 322-1008

07

06

23 / maio / 1997



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 095/97

De 23 de Maio de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Ac,
em 23 de Maio de 1997.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 095/97

LIVRO N.º 07 FLS. N.º 06

EM 23 / maio / 1997